



—CÂMARA MUNICIPAL DE—
BIRITIBA MIRIM-SP

Processo nº509/2025

Projeto de Lei nº 077/2025

Assunto: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Biritiba Mirim, o Dia do Escriturário e dá outras providências.

Data: 24/09/2025

AUTORIA DO NOBRE VEREADOR FLAVIANO DE ASSIS BOLANHO



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Proj. 07
Ass. —

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo
Fone: (11) 4694-8430
www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 077/2025

"Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Biritiba Mirim o Dia do Escriturário e dá outras providências."

Art. 1º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Horário 15R30m

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º

Fica instituído, no âmbito do Município de Biritiba Mirim, o Dia do Escriturário, a ser celebrado, anualmente, no dia 1º de outubro.

Art. 2º

O Dia do Escriturário passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Biritiba Mirim.

Art. 3º

O Poder Executivo poderá promover apoiar e divulgar atividades alusivas à data, de caráter educativo, cultural e de valorização profissional, ressaltando a importância do escriturário no serviço público e privado, bem como sua contribuição para a organização administrativa da sociedade.

Art. 4º

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

PLANTÃO DE ASSIS. LEGAIS

Anal. Jur. - Pol. Jurídica



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Fia. 03
Ass.

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo
Fone: (11) 4694-8430
www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

Art. 5º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Biritiba Mirim, Plenário João Suharo Makyiama, 24 de Setembro de 2025.

F.A.B.
Flaviano de Assis Bolanho
Vereador - PODE

FLAVIANO DE ASSIS BOLANHO

Vereador - Podemos



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Fila. 07
Ass. _____

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo
Fone: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Biritiba Mirim o Dia do Escriturário, a ser celebrado anualmente em 1º de outubro.

A profissão de escriturário é fundamental tanto no setor público quanto no privado, pois estão diretamente ligadas à organização, registro, controle e acompanhamento de processos administrativos que dão suporte ao bom funcionamento das instituições. No serviço público municipal, em especial, o escriturário desempenha papel essencial no atendimento à população, na manutenção de documentos e na execução das atividades burocráticas que garantem eficiência e transparência à gestão pública.

A criação desta data comemorativa busca valorizar e reconhecer o trabalho desses profissionais que, muitas vezes de forma discreta e silenciosa, são responsáveis por manter a ordem e a eficiência nos serviços administrativos, contribuindo para o desenvolvimento da cidade e para a qualidade do atendimento oferecido aos cidadãos.

Além disso, o Dia do Escriturário representa uma oportunidade de promover ações educativas, palestras e eventos de valorização profissional, fortalecendo o respeito e a motivação daqueles que atuam nessa área.



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Fla. 05
Ass. _____

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo
Fone: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

DESPACHO DA SECRETARIA

Portanto, a aprovação desta proposição significa não apenas a inclusão de uma data simbólica no calendário municipal, mas também um gesto de reconhecimento e gratidão a uma categoria que se faz indispensável ao funcionamento da máquina administrativa e ao desenvolvimento da sociedade biritibana.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

Câmara Municipal de Biritiba Mirim, Plenário João Suharo Makyiama, 24 de Setembro de 2025.

F.A.B.

Flaviano de Assis Bolanho

Vereador - PODE

FLAVIANO DE ASSIS BOLANHO

Vereador – Podemos



Câmara Municipal de Biritiba-Mirim



Rua João José Guimarães, 125 – Centro – CEP 08940-00 – Biritiba-Mirim - São Paulo
Fone: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

DESPACHO DA SECRETARIA

PROCESSO: 509/2025

Ao
Exmo. Vereador
Genivaldo Leite da Cunha.
Presidente desta Edilidade

Encaminho para conhecimento e deliberação quanto ao proposto pelo requerente neste processo.

Biritiba Mirim, 29 de setembro de 2025.

Respeitosamente,



JAIRO LOPES
Diretor



Câmara Municipal de Biritiba-Mirim



Rua João José Guimarães, 125 – Centro – CEP 08940-000 – Biritiba-Mirim - São Paulo
Fone: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

DESPACHO DO PRESIDENTE

REF. PROCESSO Nº 509/2025

Ciente;

Encaminhe-se o presente ao Jurídico para que ofereça seu parecer.

Cumpra-se .

G.P., 30 de setembro de 2025


Genivaldo Leite da Cunha
Presidente



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000, Biritiba Mirim/SP.
Fone / Fax: (11) 4694- 8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

08
x

PROCURADORIA JURÍDICA

REFERÊNCIA: Protocolo - 509/25 - "Trata-se de Projeto de Lei nº 077/25 – Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Biritiba Mirim, o Dia do Escriturário, e dá outras providências".

AUTORIA: Poder Legislativo – Vereador Flaviano de Assis Bolanho.

Excelentíssimo Sr. Presidente e demais Vereadores.

O presente Projeto de Lei propõe a inclusão no calendário oficial de eventos do Município de Biritiba Mirim o Dia do Escriturário.

Em consulta ao site desta Casa, não consta lei que trata da mesma propositura.

Os Estados e os Municípios têm competência para criar datas comemorativas de interesse local em conformidade com o artigo 30, I da CF/88, desde que, não crie obrigações e não invada a competência do Poder Executivo, que não foi o caso da presente propositura.


O referido Projeto de Lei encontra amparo nos princípios administrativos consagrados no art. 111 da Constituição do Estado de São Paulo.

A matéria também encontra guarida na legislação municipal; art. 257 do Regimento Interno desta Casa, arts. 39, I, 94, 100, 129, III da Lei Orgânica do Município.

Assim, o referido Projeto de Lei não afronta à Constituição Estadual e Federal, a Lei Orgânica do Município e desde que observada a Lei de Responsabilidade Fiscal, não há óbices para sua regular tramitação, pois, observados os princípios da legalidade, moralidade, motivação e eficiência do Poder Público.

É o parecer opinativo, s.m.j.

Biritiba Mirim/SP, 02 de outubro de 2025.


Frida Bichler Mastrange
Procuradora Jurídica
OAB/SP. 204.930



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125 – Vl. Operária – Biritiba Mirim/SP-CEP 08940-000
Fone / Fax: (11) 4692-1388 / 4692- 1900 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

09
x

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 077/25 – Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Biritiba Mirim, o Dia do Escriturário, e dá outras providências.

AUTORIA: Vereador Flaviano de Assis Bolanho – Protocolo: 509/25.

Exmo. Sr. Presidente e Nobres Vereadores

Os Nobres membros das presentes Comissões, abaixo denominados e respectivamente assinados, em deliberação e no uso de suas atribuições regimentais, **aprovam** o presente Projeto de Lei, em acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica, entendendo inclusive que preenche os requisitos constitucionais e legais, não havendo óbices para sua discussão e votação pelo Colendo Plenário, diante do atual Processo Legislativo Municipal.

É o nosso parecer.

Câmara Municipal, 06 de outubro de 2025.

SEGUE ASSINATURAS EM ANEXO



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000, Biritiba Mirim/SP.
Fone / Fax: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

10 X

Comissões Permanentes – Protocolo: 509/25 e Projeto de Lei: 077/25

I – Justiça e Redação:

Presidente: Sebastião Pinto de Souza

Relator: Geraldo Vieira dos Santos

Membro: Marcos Paulo de Almeida

V – Ordem Social e Saúde:

Presidente: Juniel da Costa Camilo

Relator: Luciléia Damascena Santos

Membro: Marcos Paulo de Almeida

II – Tributação, Finanças e Orçamentos:

Presidente: Thais Barros Molina

Relator: Adauto Cardoso dos Santos

Membro: Cleiton da Costa Viana

VI – Comissões de Educação e Cultura:

Presidente: Luiz Paulo Monteiro de Araújo

Relator: Thais Barros Molina

Membro: Geraldo Vieira dos Santos

III – Obras, Serviços e Bens Municipais:

Presidente: Adauto Cardoso dos Santos

Relator: Cleiton da Costa Viana

Membro: Flaviano de Assis Bolanho

IV- Ordem Econômica:

Presidente: Flaviano de Assis Bolanho

Relator: Sebastião Pinto de Souza

Membro: Juniel da Costa Camilo